



COLOMBO - PARANÁ

LEI Nº 1.187/2010

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Colombo a constituir com outros Municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Antonio Camargo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Colombo autorizado a constituir, com outros Municípios do Estado do Paraná, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – pessoa jurídica de direito público, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde, de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, integrando as ofertas de serviços entre os Municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que deem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º. Fica ratificado integralmente o protocolo de intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, firmado no dia 15 de abril de 2010, em Assembléia Geral dos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Colombo a delegar ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, competências para realização de licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo, ainda, ceder servidores públicos estatutários municipais e repassar ao Consórcio a importância de até R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês para a consecução do objeto pactuado.

Art. 4º. Fica revogado o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembléia Geral dos Prefeitos em 05 de junho de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 973 de 22 de dezembro de 2005.

**Paço Municipal de Colombo
Em 19 de julho de 2010.**

**JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Prefeito Municipal**